



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I nº 2.878, de 15 de julho de 1997.

Autoriza a concessão de subvenção que especifica, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, uma subvenção no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinada a cobrir os valores despendidos a título de mão-de-obra na ampliação, reforma e adaptações necessárias à instalação da "Unidade de Hemoterapia de Taquaritinga", conforme Termo de Cessão de Uso 01/97 firmado entre o citado Nosocômio e a Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

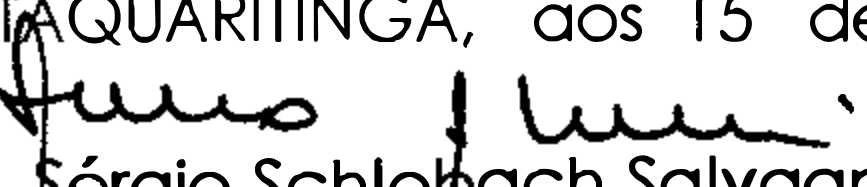
Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata este artigo será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

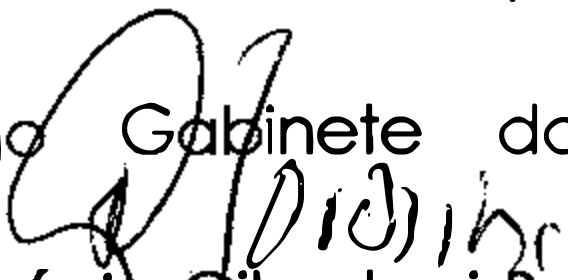
	07.00.00 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
	07.02.00 - Departamento de Serviços Municipais
4110.16	13.76.448.1.057 - Obras e instalações/canalização e re-
	tificação do Ribeirãozinho.....R\$ 36.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 15 de julho de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-